



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 393

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO-
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA
DO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 2.080,78 (DOIS MIL, OI
TENTA CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO
A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO DA RADIOCOMUNICAÇÃO, RE
FORMA GERAL DA REPARTIÇÃO.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTU-
RA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, O EXCES-
SO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA-
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON
DON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

W. Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

R. Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO